



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.104, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.007.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 14.624.006,54 (QUATORZE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.025, de 30 de dezembro de 2006, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto ao Gabinete do Prefeito (GP), à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SELTUR), à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e a Encargos Gerais (EE), crédito suplementar na importância de R\$ 14.624.006,54 (QUATORZE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
GP	GP	01.01.04.122.0001.2.0001	4490.52.00	196.000,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0009.2.0008	4490.52.00	43.000,00
SEMURB	GS	07.01.15.482.0044.1.0214	4490.51.09	846.195,80
SEMURB	GS	07.01.15.482.0044.1.0214	4490.51.12	3.573.559,60
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0097	4490.51.00	1.083.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0028.1.0093	3390.39.00	2.204,62
SME	GS	10.01.12.361.0028.1.0093	3390.39.09	18.966,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0097	4490.51.06	800.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0097	4490.51.07	1.700.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0221	3390.39.06	451.123,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0222	3390.30.00	10.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0222	3390.30.06	672.857,52
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0222	3390.30.07	800.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0023.1.0025	4490.51.00	1.160.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.122.0066.2.0157	339039.00	14.800,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0063.2.0159	3390.30.00	70.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0063.2.0159	3390.31.00	10.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0132	3390.30.00	200.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0141	4490.51.00	440.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0141	4490.51.09	1.314.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMAS	GS	17.01.08.122.0070.2.0074	3390.30.00	54.300,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0068.2.0094	3390.39.05	202.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0068.2.0103	4490.52.05	33.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0095.2.0178	3390.30.12	30.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0095.2.0178	3390.36.12	35.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0095.2.0178	3390.39.12	35.000,00
SEMA	GS	19.01.18.122.0075.2.0133	3390.39.01	447.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3190.96.00	14.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.21.00	368.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
PGM	GPG	06.01.04.062.0009.2.0008	3390.39.00	43.000,00
SMA	GS	08.01.04.122.0046.2.0057	3390.39.00	196.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3190.11.00	1.083.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3190.11.06	800.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0028.1.0093	3390.30.00	2.204,62
SME	GS	10.01.12.361.0034.1.0095	3390.39.07	2.500.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.2.0122	3390.39.09	6.400,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0222	3390.39.00	10.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.2.0241	3390.39.06	1.123.980,52
SMO	GS	13.01.14.451.0021.1.0021	4490.51.12	100.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0020.1.0136	4490.51.12	3.573.559,60
SELTUR	GS	16.01.27.122.0066.2.0157	3390.36.00	20.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0063.2.0159	3390.39.00	50.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0063.2.0159	4490.52.00	4.800,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0063.2.0224	3390.30.00	10.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0063.2.0224	3390.31.00	10.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0070.2.0074	3190.11.00	14.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0067.2.0018	3390.39.00	54.300,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0067.2.0077	3390.39.05	100.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0067.2.0079	3390.39.05	100.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.243.0068.2.0097	3390.39.05	2.000,00
SMAS	FMAS	17.91.08.244.0068.2.0103	3390.39.05	33.000,00
SEMA	GS	19.01.18.122.0075.2.0133	4490.52.01	447.000,00
EE	EE	20.01.15.452.0016.2.0029	3390.39.00	1.160.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.47.00	368.000,00
RC	RC	99.99.99.999.9999.0.9999	9999.99.00	640.000,00
RC	RC	99.99.99.999.9999.0.9999	9999.99.09	2.172.761,80

202



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 08 de Fevereiro de 2.007.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal